

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019727/2025-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP		2100.01.0019727/2025-95		URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Gameleira Areias Ltda				CPF/CNPJ: 38.381.089/0001-56	
Endereço: Fazenda Isidoro e Gameleira S/Nº				Bairro: Zona Rural	
Município: Araújos		UF: MG		CEP: 35.603-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Rogéria do Amaral Fonseca Máximo				CPF/CNPJ: 787.866.816-72	
Endereço: Rua Ana Ismênia de Resende, nº 545				Bairro: São José	
Município: Bom Despacho		UF: MG		CEP: 35.663-114	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Isidoro e Gameleira				Área Total (ha): 18,2113	

Registro nº: 28.916, Livro: 2, Comarca: Nova Serrana		Município/UF: Araújos/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG 3103900-38B1.F7ED.E72F.4B41.82CF.C107.456C.5058			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP		0,0250	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Mineração		Extração de areia e cascalho	0,0250
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,0250		0,0250
Total:	0,0250		0,0250
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Vinícius Nascimento Conrado MASP: 1.132.723-6 Data da Vistoria: Vistoria realizada de forma remota no dia 12 de agosto de 2025 e nos dias 7, 8 e 28 de maio de 2026.			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 28/05/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>	
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	SIRGAS-2000	23K	488033.64	7806500.51	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Devido as intervenções esperadas pelo empreendimento, foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- **Impacto Ambiental no Meio Físico:** Elevação da turbidez da água do rio
- **Medida Mitigadoras:** A elevação da turbidez da água pode ser dada pelo revolvimento de partículas sólidas de granulação fina no interior do rio, que assim são colocadas em suspensão. Mas esse impacto pode ser considerado de pequena magnitude porque o rio neste trecho apresenta uma velocidade de escoamento média, assim sendo, as partículas colocadas em suspensão são depositadas a poucos metros do local da lavra.
- **Impacto Ambiental no Meio Físico:** Poluição da água do rio
- **Medida Mitigadoras:** Uma medida imprescindível é não estocar combustível no local, não deixar panos, estopas, filtros e outros corpos estranhos, contaminados, no local. Todo resíduo gerado deverá ser acondicionado em bombonas e posteriormente serem encaminhados para a destinação correta.
- **Impacto Ambiental no Meio Físico:** Emissão de efluentes atmosféricos
- **Medida Mitigadoras:** Como se trata de operação envolvendo apenas material úmido, da extração e carregamento até o transporte, praticamente não haverá geração de efluentes atmosféricos de material particulado. Para evitar a emissão excessiva de poeira nas estradas de terra, os motoristas deverão ser orientados a manter controle sobre a velocidade de deslocamento dos veículos.
- **Impacto Ambiental no Meio Físico:** Emissão de ruídos
- **Medida Mitigadoras:** Os maquinários deverão conter controle de emissão de ruídos, escapamento projetado de fábrica sem avarias e com seus devidos silenciadores e catalisadores contra poluição atmosférica.
- **Impacto Ambiental no Meio Físico:** Impactos sobre a fauna
- **Medida Mitigadoras:** O empreendedor utilizará os portos preestabelecidos, sem criar outros, portanto, não haverá supressão vegetal. Utilizará as estradas de acesso também existentes no local licenciado. Após o término da lavra, os locais de carregamento deverão ser eliminados com a realização de plantio árvores nativas.
- **Impacto Ambiental no Meio Físico:** Desbarrancamento das margens do rio
- **Medida Mitigadoras:** Circuito de dragagem fechado, a água retornará para o mesmo curso de água. O operador da draga deverá ter uma atenção quanto às margens do rio, onde não se deve fazer extração, para evitar fragilização dos barrancos do rio. As águas que vêm junto com a areia no bombeamento da draga deve ser devolvida ao rio utilizando-se bacias de contenção através de tubos de PVC com no mínimo 100 mm. Os referidos tubos devem estar posicionados na cota mais alta da bacia e a ponta deste tubo sobre o rio deve ficar no mínimo, a três metros do barranco. Desta forma a água captada retorna ao rio decantada e sem causar erosão nas margens.
- **Impacto Ambiental no Meio Biótico:** Vazamentos de óleos e graxas
- **Medida Mitigadoras:** Na draga, deve-se instalar, caso ainda não tenha, a chapa coletora de óleos debaixo dos motores, para evitar possíveis vazamentos; deve-se realizar a manutenção regular dos caminhões usados no transporte, a fim de evitar todo e qualquer tipo de vazamento.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento no imóvel Fazenda Isidoro e Gameleira, município de Araújos/MG, pelos motivos expostos neste parecer. Sendo autorizada a intervenção em APP sem supressão da cobertura vegetal nativa em uma área correspondente a 0,0250ha.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 28/05/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140921403** e o código CRC **14D4B36D**.